



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 410/2023

Folhas-Nº 124

Responsável

6.11.3 Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s).

## **7 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 7.1 Entregar o material licitado dentro do prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 7.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato. E o prazo será de 10 (dez) dias corridos para a resolução do problema pertinente.
- 7.3 Responder pelos danos causados diretamente à SAIMA, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia.
- 7.4 Não subcontratar o fornecimento do objeto, salvo para a manutenção corretiva dos materiais.
- 7.5. Manter durante todo o período contratual as condições de habilitação:
- 7.6 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 7.7 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 7.9 A empresa vencedora deverá fornecer a contratante:
- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica encadernado;
  - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina encadernado;
  - Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
  - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.
- 7.10 - Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir representante dentro do estado de Rondônia, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.
- 7.11 - O equipamento a ser fornecido devera estar acompanhado de seu respectivo certificado e condições de garantia.
- 7.12 Fornecer o equipamento novo, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 7.13 Fornecer o equipamento novo, objeto deste Termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 410/2023

Folhas Nº 125

Responsável

- 7.14 Fornecer o equipamento novo, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.
- 7.15 Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.16 Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 7.17 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município, seus prepostos e terceiros.
- 7.18 O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do equipamento. Caso o equipamento entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 7.19 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma.
- 7.20 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.21 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.22 Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo.
- 7.23 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.24 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 7.23 Comunicar à SAIMA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.24 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

DEPTO. CONTRATAÇÃO
Proc. Nº 410/2023
Folhas Nº 126
 Responsável

motivadamente.

- 7.25 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.2.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.
- 8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.1.1 O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por e-mail conforme ocorrer.
- 9.1.2. O Pregoeiro somente convocará o licitante classificado para o envio de documentos complementares se tratar-se de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 410/2023

Folhas Nº 127

Responsável

- 9.1.3. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, pela sua falta ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.
- 9.1.4. Nenhum dos documentos e propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

**9.2. Da Habilitação Jurídica;**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (com data de emissão após a data de publicação do presente Edital).
- e) Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

**10. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

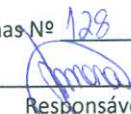
**10.1** As aceitações das certidões exigidas no item 12 estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br); [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**11. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA**

**11.1** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

DEPTO. CONTRATAÇÃO
Proc. Nº 410/2023
Folhas Nº 128
 Responsável

11.2 A aceitação da certidão exigida no item 13.1 está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br), em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

## **12. CERTIDÃO TRABALHISTA**

12.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

12.2 A aceitação da certidão exigida no subitem 14.1, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

## **13. DECLARAÇÃO E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração Conjunta, conforme anexo 03 ou assinado no sistema LICITANET;

b) Apresentar as seguintes consultas conforme o artigo 44 da portaria interministerial nº424/2016 que veda a participação em licitações de empresas que não constem pendências nos seguintes cadastros descritos abaixo. Portanto tais consultas devem ser realizadas e deverão ser apresentadas à concedente.

**I** – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

CGU site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU site: <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**II** – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

**III** – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNIA.

Site: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**IV**- O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspenso – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 410/2023

Folhas Nº 129

Responsável

internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.  
Site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

- 13.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 13.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006.
- 13.3 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- 13.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.5 Não serão aceitos documentos e/ou certidões após a data da sessão pública.
- 13.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 13.6 **Observações:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

DEPTO. CONTRATAÇÃO

Proc. Nº 410/2023

Folhas Nº 130

Responsável

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 14.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 14.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 03(três) dias úteis anteriores à data designada** para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;
- 14.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir, no **prazo de 2 (dias)**, sobre a impugnação interposta;
- 14.1.3 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 14.2 Ao final da sessão será **aberto o prazo de 30 minutos** para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.
- 14.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas,